

Mirav. 36

José Antonio de Moraes

Publicada na mesma data na Secretaria da Prefeitura

O Secretário

José Garibaldi de Avelar

Lei nº 31

O Capitão José Antonio de Moraes Prefeito Municipal desta Cidade da Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em promulgo a seguinte resolução:

Artigo 1º: Fica concedido a Zacharias José Elias licença para collocar um pranchão de tobas na porta de sua cochoira, a rua das Flores desta Cidade, para facilitar a entrada do carroção.

Artigo 2º: O Prefeito podera mandar retirar o pranchão em qualquer tempo que julgar necessario.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretário a faça registrar e publicar.

Piedade, 6 de Março de 1910

O Prefeito,

José Antonio de Moraes.

Publicada na mesma data na Secretaria da Prefeitura

O Secretário

José Garibaldi de Avelar

Lei nº 32.

O Capm José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.

Faço saber que Câmara Municipis, em sessão do dia 5 do corrente, decretou e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica concedido ao Capm Benedicto de Jesus Vieira, vereador da Câmara, 6 meses de licença para ausentar-se deste Município, a